

DECRETO Nº 6240, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E DE INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL (e EQUIPAMENTOS) QUE MENCIONA, E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 9º, XI, 88, VII, 167, IX da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 5º, "m" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941 e com as Leis Federais nº 2.786, de 21 de Maio de 1.956 e 4.686, de 21 de Junho de 1965, e **CONSIDERANDO**:

- que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às suas ações e serviços, por meio de promoção e proteção, nos termos do artigo 196, da Constituição Federal;
- o inciso XIII, do artigo 15, da Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "*dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências*";
- que os motivos determinantes da "*Requisição Administrativa*" do imóvel da antiga Casa de Saúde/Hospital São José Ltda., a rigor explicitados no corpo do Decreto nº 5.380/2020, devidamente publicado no Porta-Voz nº 1.798, de 23 de março de 2020, permanecem inalterados, em face de propósitos objetivos;
- que não há ainda previsão definida de erradicação plena da COVID-19, inobstante esforços públicos conjunturais e contextuais, com isto irradiando a necessidade do Município de Uberaba de continuidade efetiva de ocupação da Casa de Saúde/Hospital São José, da cidade;
- que, após o término da "*Requisição*", objeto do Decreto nº 5.380/2020, acima citado, com data ainda indefinida, a municipalidade imprescindirá da continuidade da posse e ocupação de toda a estrutura física (prédio) e de utilização de eventuais equipamentos prestáveis da referida Casa de Saúde/Hospital, para desenvolver ações voltadas para a proteção, promoção e recuperação da saúde do cidadão, na forma constitucional;
- que as consequências decorrentes da COVID-19, por outro lado, está a exigir capacidade de resposta da Governança Pública, a médio prazo, inclusive levando-se em conta a necessidade premente de retorno dos procedimentos eletivos, a motivar novas políticas públicas com o propósito de sanabilidade, sem prejuízo dos cuidados necessários à mitigação da contaminação do Coronavírus;
- que dentro desse novo paradigma, tendo como evidências as informações existentes na "*Fila Eletrônica*", vislumbra-se a necessidade de uma política pública que garanta a realização de exames de imagem e exames laboratoriais, visando acelerar os diagnósticos, bem como a redução das referidas "*Filas Eletrônicas*";
- a necessidade de implementar, na estrutura do prédio ora declarado de utilidade pública, um "*Centro Especializado em Diagnóstico*", com equipamentos de imagem, a criar ultrassom, raio "X", eletrocardiograma, eletroencefalograma, mapa, Holter e ecocardiograma, o que compõe, inclusive, o Plano Municipal de Saúde;
- a localização do prédio, central, com acesso amplo, e saída para ruas distintas, em cujo imóvel possibilitará a transferência do **SAMU**; a implantação de uma "*Central de Imagem*" e do "*Complexo Regulador*"; a realização de "*Exames Laboratoriais*"; da redução da "*Fila Eletrônica*", dentre outros, além de se mostrar passível de adequações;
- que o prédio/equipamentos, a rigor, e precedentemente à "*Requisição*" pública, se encontravam em estado de manifesto abandono, e se mostrando, especificamente o prédio, útil à vista de interesses público-coletivos, efetivos e eficazes para a desenvoltura/desenvolvimento de ações essenciais e de grande importância no espectro da saúde pública, conforme elencados em "*considerandos*" elencados;
- finalmente, tomando-se por base os elementos informativos e documentais, máxime pareceres técnico e jurídico, contextualizados no Processo Administrativo nº 01/5301/2020, que tramita no âmbito interno da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública e de interesse social, em sua *plenitude* o acervo patrimonial, composto de prédios, anexos, benfeitorias e respectivos equipamentos, que compõem a Casa de Saúde/Hospital São José Ltda., e/ou quem de direito, localizada na Rua Santo Antônio, nº 62, Centro, nesta cidade, com a descrição seguinte:

"O ponto inicial desta descrição M-0, localiza-se à 39.70m do alinhamento predial da Rua Olegário Maciel como Rua Santo Antônio; daí segue com frente para a Rua Santo Antônio, por uma distância de D=58.40m até o M-1; daí segue confrontando com Lee Hui Fen, por uma distância de D=43.00m até o M-2; daí segue confrontando com Silvana Hovsepian Souza pelas seguintes distâncias: D=10.35m até o M-3; D=18.60m até o M-4; D=4.30m até o M-5; D=10.40m até o M-6; D=4.30m até o M-7 e D=10.30m até o M-8; daí segue com frente para a Rua Carlos Rodrigues da Cunha por uma distância de D=53.40m até o M-9; daí segue confrontando com Alair Leal Severino, por uma distância de D=9.30m até o M-10; daí segue ainda na mesma confrontação por uma distância de D=14.40m até o M-11; daí segue confrontando com Vera Machado Borges de Moraes, por uma distância de D=21.55m até o M-12; daí segue ainda na mesma confrontação por uma distância de D=14.57m até o M-13; daí segue confrontando com Maria Zilah dos Santos Mazzoni, por uma distância de D=18.23m até o M-14; daí segue ainda na mesma confrontação, por uma distância de D=6.80m até o M-15; daí segue confrontando com Laura Machado da Cunha (espólio), por uma distância de D=10.70m até o M-16; daí segue confrontando com José Assis Batista, por uma distância de D=11.35m até o M-17; daí segue confrontando com Marcio José Loureiro Borges, por uma distância de D=6.40m até o M-18; daí segue confrontando com Jussara Regina de Almeida, por uma distância de D=30.30m até o ponto inicial desta descrição M-0, perfazendo uma área de 6.194,34m² (seis mil cento e noventa e quatro vírgula trinta e quatro metros quadrados)".

Parágrafo único - Os equipamentos, a que faz alusão o artigo "1º" precedente, estão devidamente inventariados e particularizados no Processo Administrativo nº 01/5301/2020, para os devidos fins de direito.

Art. 2º - A presente declaração vincula-se a interesses públicos e sociais relevantes, pontuando que o imóvel será utilizado, efetivamente, e sem prejuízo da eficácia da "*Requisição Administrativa*" em vigor, à luz de seus motivos determinantes, para a implementação e realização de ações essenciais e de grande importância no contexto macro da saúde pública.

Parágrafo único. Essas ações, dentre outras previsíveis, consubstanciar-se-ão na transferência e alocação, no complexo predial, do **SAMU**; na implantação de uma "*Central de Imagem*" e do "*Complexo Regulador*"; na realização de "*Exames Laboratoriais*"; na redução da "*Fila Eletrônica*", além de se mostrar passível de adequações físicas e estruturais visando plena funcionalidade, considerando outras situações que possam se adensar na contextualização.

Art. 3º - A dotação orçamentária inerente ao presente ato é a de número 0630.03.091.454.1101 **GND** 449061 Fonte 0.160.

Art. 4º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, 28 de outubro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

LUCIANO CORREIA DE PAIVA
Secretário Municipal de Saúde em exercício

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário de Governo

PAULO EDUARDO SALGE
Procurador Geral/PMU
